



ITAQUIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 019

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar área de terras, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - ENERSUL, uma área de terras com 10.018 m² (dez mil, e dezoito metros quadrados), dentro do perímetro urbano da cidade de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, destinada a construção da sub-estação de distribuição energética nesta cidade;

ART. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela Municipalidade, através do Decreto nº 16, de 21 de julho de 1983, sendo havido pela Prefeitura Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, por doação efetuada pela firma Madeireira Catarinense Ltda sucessora de L.J. Faccin & Cia Ltda, com anuência de João Paulo Cabreira;

ART. 3º - O imóvel objeto da presente Lei, possui os limites e confrontações, como segue: Tendo como ponto de partida o marco MP-1, cravado ao sul do imóvel, na confluência da estrada - velha-via Serrito com a avenida Industrial nesta cidade, do primeiro marco MP-1 na distância de 109,82 metros em linha divisória, com a estrada velha via Serrito e Cemí, até encontrar o marco M-2, do segundo marco M-2

mf



Prefeitura Municipal de Itaquirai

Estado de Mato Grosso do Sul

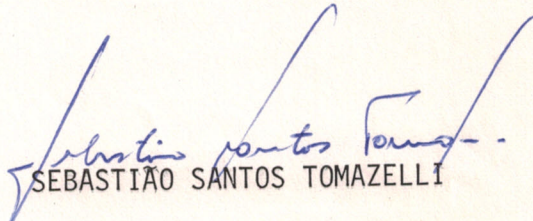
LEI Nº FLS. 02.

M-2 na distância de 85,50 metros em linha divisória, com João Paulo Cabreira, (ocupante Madeireira Catarinense Ltda), até encontrar o marco M-3, do terceiro marco M-3 na distância de 100 metros, em linha divisória com João Paulo Cabreira (ocupante Madeireira Catarinense Ltda), até encontrar o marco M-4, do marco M-4 na distância de 105,50 metros, em linha divisória com a Avenida Industrial, até o marco MP-1, o ponto de partida;

ART. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário às despesas decorrentes da execução da presente Lei;

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos seis dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e oitenta e três.



SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -


TERMO DE DOAÇÃO E ANUÊNCIA

que faz: MADEIREIRA CATARINENSE LTDA - firma industrial estabelecida à Avenida Industrial s/nº, nesta cidade de Itaquiraí, Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CGC 03 449 402/0001-66, sucessora de L.J.FACCIN & CIA LTDA, neste ato representado pelo seu sócio, Sr ELIDIO FARINA - brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Av Industrial s/nº nesta cidade de Itaquiraí-MS, CPF 162 396 289-72, sendo proprietária de uma área de terras de 7 has 2234,25 m², adquirida do Sr João Paulo Cabrera, conforme escritura pública de retificação e ratificação de contrato particular de compra e venda, datada de 24/08/78 e MAVIAEL BAPTISTA DE MORAIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Mato Grosso s/nº nesta cidade de Itaquiraí-MS, bastante procurador de João Paulo Cabrera, conforme procuração lavrada em Cartório do 9º Tabelião Oficial do Registro Civil de Campo Grande-MS, Livro 3C - Fls. 115 vs vs, ambos qualificados, com o fim específico de solucionar a legalização de uma área de terras, situado dentro do perímetro urbano de Itaquiraí, com 10.018 m², que deveria ser legalizado pelo antecessor da MADEIREIRA CATARINENSE LTDA, área destinada a EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL, vem através do presente instrumento, fazer uma DOAÇÃO da aludida área, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, sem valor simbólico, tendo em vista o caráter da operação. O imóvel referido possui os seguintes limites e confrontações: TENDO COMO PONTO DE PARTIDA O MARCO MP-1, CRAVADO AO SUL DO IMÓVEL, NA CONFLUÊNCIA DA ESTRADA VELHA-VIA SERRITO COM A AVENIDA INDUSTRIAL, NESTA CIDADE; DO PRIMEIRO MARCO MP-1 NA DISTÂNCIA DE 109,82 METROS EM LINHA DIVISÓRIA, COM A ESTRADA VELHA-VIA SERRITO E CEMÍ, ATÉ ENCONTRAR O MARCO M-2; DO SEGUNDO MARCO M-2 - NA DISTÂNCIA DE 85,50 METROS EM LINHA DIVISÓRIA, COM JOÃO PAULO CABRERA (OCUPANTE: MADEIREIRA CATARINENSE LTDA), ATÉ ENCONTRAR O MARCO M-3; DO TERCEIRO MARCO M-3 - NA DISTÂNCIA DE 100,00 METROS, EM LINHA DIVISÓRIA COM JOÃO PAULO CABRERA (OCUPANTE MADEIREIRA CATARINENSE LTDA), ATÉ ENCONTRAR O MARCO M-4; DO QUARTO MARCO M-4 - NA DISTÂNCIA DE 105,50 METROS, EM LINHA DIVISÓRIA COM A AVENIDA INDUSTRIAL, ATÉ O MARCO MP-1, O PONTO DE PARTIDA. E como doada está, transferimos desde já o domínio da fração mencionada, posse, direito e ação para gozar livremente como seu que fica sendo, fazendo esta doação firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. Para melhor clareza, fica eleito o fórum da Comarca de Naviraí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. Para encerrar o Termo de Doação, assinam o Sr Elidio Farina como doador (representante da firma doadora) e Maviael Batista de Moraes como anuente e Sebastião Santos Tomazelli como Prefeito do Município de Itaquiraí como receptor.

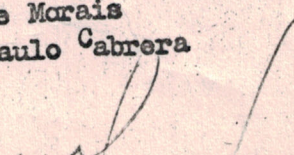
Itaquiraí, 20 de julho de 1983



ELIDIO FARINA - representante da
firma doadora-



Maviael Batista de Moraes
Procurador de João Paulo Cabrera



Sebastião Santos Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ